



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 127

AUTÓGRAFO Nº 534/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 103/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terras de um terreno constituído de parte do lote nº 25 (vinte e cinco), da quadra "B", sem benfeitorias, situado frente ao lado par da Rua Egídio Navarro, localizado no loteamento denominado Jardim Mavan, anexo a esta Cidade, Distrito e Município, com área total de 133,75 m² (cento e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco décimos), matrícula nº 94.181 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com área de terras de um terreno constituído de parte do lote nº 10 (dez), da quadra "B", sem benfeitorias, situado frente ao lado par da Rua Victor San Miguel, localizado no loteamento denominado Residencial Sandro Piazzalunga, anexo a esta Cidade, Distrito e Município, com área total de 133 m² (cento e trinta e três metros quadrados), matrícula nº 90.497 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, de propriedade de Paulo Glaucio Scalambra Montanher.

ART. 2º. O pagamento das despesas com a lavratura das respectivas escrituras e competentes registros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**